MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Setor de Autarquias Norte – Quadra 03 – Lote A – 4º andar
Brasília-DF – CEP: 70040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DG Nº 06 DE SETEMBRO DE 2004.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos IV, V e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e o art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 março de 2004, do Conselho de Administração, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, em vista do que preconiza a IN STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, art. 31, §1º, e considerando a necessidade de aperfeiçoar e dar maior transparência aos procedimentos de aprovação das Prestações de Contas dos Convênios de Delegação, adequando as rotinas do órgão as instruções vigentes, bem como proporcionar maior segurança aos atos emanados da Autarquia, **resolve:**

Art. 1º. As Prestações de Contas dos Convênios devem ser analisadas e avaliadas na unidade técnica responsável pela fiscalização da execução física do objeto do convênio, a quem caberá emitir parecer sob os aspectos técnicos e financeiros, que deverão expressar o cumprimento do Plano de Trabalho e o atingimento do objeto proposto, atestando a correta e regular aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Os processos de Prestação de Contas deverão ser encaminhados à Diretoria de Administração e Finanças para aprovação e registro no Sistema de Administração Financeira – SIAFI.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Publicado no
Boletim Administrativo nº 038
de 24/09/04
Soraya da Cruz Aguiar
Matr. DNIT 051-5